

PROJETO DE LEI Nº 051/2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM BASE NOS ARTIGOS 41, INCISOS II E 43 § 1º INCISOS II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo e categoria econômica no orçamento do corrente exercício.

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.04 Divisão de Ensino Especial

123670021.2.148000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Alimentação Ensino Especializado, FNDE/PNAE/AEE.

3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA

Fonte: 129 FNDE/PNAE/AEE - Alimentação Ensino Especializado	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	6.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional especial no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), autoriza o Poder Executivo Municipal tomar as seguintes providências:

I - utilizar nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária do orçamento do corrente exercício:

a) Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Alimentação Ensino Especializado - FNDE/PNAE/AEE

Fonte: 129 FNDE/PNAE/AEE - Alimentação Ensino Especializado	R\$	6.000,00
SOMA - EXCESSO DA ARRECADAÇÃO	R\$	6.000,00
TOTAL.....	R\$	6.000,00

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por decreto do poder executivo municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 2 de julho de 2013.

Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente
15ª Legislatura